



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1001/79

*Suple.  
câmara*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar às seguintes dotações do orçá - mento vigente desta Edilidade:

30.00.00	-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
31.00.00	-	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.11.01	-	Vencimentos e Vant. fixas	.....	Cr\$ 150.000,00
31.20.00	-	Material de Consumo	.....	Cr\$ 14.000,00
32.00.00	-	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>		
32.30.00	-	Transf.Assist. e Previdência	.....	Cr\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que tra - ta o artigo anterior, ficam anuladas, no mesmo orçamento, às - seguintes dotações orçamentárias:

30.00.00	-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
31.00.00	-	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.11.02	-	Despesas Variáveis	.....	Cr\$ 180.000,00
31.31.00	-	Remun. de Serv. Pessoal	.....	Cr\$ 14.000,00

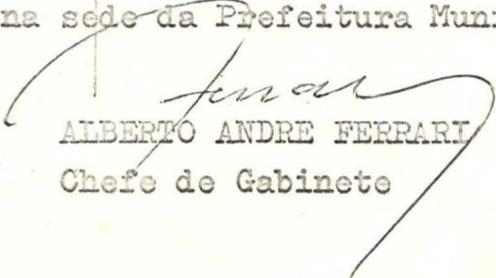
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
Em 23 de agosto de 1979.

  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

  
ALBERTO ANDRE FERRARI  
Chefe de Gabinete